



EDITAL Nº 13, DE 26 DE ABRIL DE 2023

CHAMADA PARA DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO E CULTURA DO IFPB VOLTADAS PARA CONFEÇÃO DE ECOBAGS PARA O 1º ENCONTRO NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ NA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA.

A Direção do *Campus* Avançado Pedras de Fogo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, nomeado pela Portaria nº 2.084/2022 - DG IFPB PEDRAS DE FOGO, de 24/10/2022, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **CHAMADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO E CULTURA DO IFPB VOLTADAS PARA CONFEÇÃO DE ECOBAGS PARA O 1º ENCONTRO NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ NA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**, nos termos aqui estabelecidos.

1 DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

1.1 A Direção do *Campus* Avançado Pedras de Fogo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, que tem como objetivo de confeccionar, por meio de um conjunto de atividades integradas monitorias, através de transferência de expertises e tecnologia, bolsas ecobags, para distribuição de brindes no 1º encontro nacional de integração do programa jovem aprendiz na rede federal de educação profissional, científica e tecnológica.

1.2 A finalidade da chamada é promover a integração institucional e a troca de expertises das ações de extensão e cultura realizadas pelo IFPB, que tem como foco a confecção de brindes para eventos como bolsas Ecobags.

1.3 Trata-se da elaboração e execução de projeto de confecção de brindes para eventos como ações a serem executadas promovidas por meio de edital que selecione Coordenadores e bolsistas, que sejam egresso e/ou estejam matriculados/as em cursos Técnicos ligados a área da Moda e/ou do Vestuários no âmbito dos campi do IFPB.

1.4 Este instrumento convocatório disponibiliza recursos financeiros para o fomento das atividades propostas, e visa concessão de apoio financeiro ao coordenador (através de taxa de bancada), no valor de R\$ 3.120,00 e de 05 (cinco) bolsas aos estudantes (bolsa discente), no valor de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) por um mês, perfazendo um montante de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para bolsas, e no total um valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais) a ser disponibilizado através de recursos oriundos do campus Pedras de Fogo.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- 1.5 As ações, objeto desta chamada, deverão ser cadastradas na forma de projetos;
- 1.6 Os projetos apresentados poderão estar enquadrados em uma ou mais linhas a seguir:
 - 2 Desenvolvimento, manufatura e costura de peças voltadas para o uso em setores de eventos.
 - 3 Solução de ações criativas e empreendedoras e de inovação tecnológica para o apoio ao 1º ENCONTRO NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ NA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA.
 - 4 Outras ações que atendam ao objeto desta chamada.

2 DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Submissão dos Projetos	26 de Abril a 27 de Abril de 2023
Avaliação e Seleção das Propostas	28 de Abril de 2023
Período de Recursos	29 de Abril de 2023
Período de Execução das Propostas (Projetos de Extensão)	02 de maio de 2023 a 03 de junho de 2023

3 DO CADASTRAMENTO

- 3.1 O cadastramento do projeto deverá ser realizado através de um formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/SksdMVjX4LrhgQuw6>
- 3.2 O projeto deverá conter as seguintes informações: Título, Resumo, Justificativa, objetivos, Metodologia, Orçamento e Resultados esperados.
- 3.3 Certificar-se que a proposta foi devidamente encaminhada e se encontra com o status “enviado”, pois as propostas não enviadas não serão direcionadas para avaliação.
- 3.4 Orienta-se que a equipe seja formada por servidor, discente e/ou parceiro social (formal e/ou informal);
 - a) São parceiros sociais informais as lideranças das comunidades beneficiadas, os servidores de outros órgãos e pessoas da sociedade civil que desejam colaborar com a ação;
 - b) São parceiros sociais formais as pessoas representantes de instituições governamentais ou não governamentais, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais





4 DA EQUIPE

4.1 Coordenador:

- a) Ser servidor efetivo, substituto ou em cooperação técnica, previamente registrado no SUAP, lotado no *campus* onde a proposta está sendo submetida, não podendo se encontrar afastado ou em licença;
- b) Executar a proposta de acordo com as metas e atividades previstas na proposta;
- c) Prestar contas das metas/atividades realizadas;
- d) Acompanhar e orientar os voluntários durante a realização da proposta;

4.2 Discente Bolsista

- a) Estar regularmente matriculado em cursos ligados ao eixo tecnológico de Moda e/ou Vestuário no âmbito do IFPB onde será desenvolvida a ação;
- b) Ser aluno egresso do Curso Técnico Subsequente em Modelagem do Vestuário Ifpb - Campus Pedras de Fogo
- c) Atender às solicitações do coordenador do projeto inerentes às atividades estabelecidas no Plano de Trabalho;
- d) Prestar contas ao coordenador das atividades desenvolvidas.

4.3 Parceiro Social

- a) Representar organizações parceiras da ação (no caso de parceiro formal) ou pertencer à comunidade ou ao território de intervenção (no caso de parceiro informal). Essa categorização deve ser indicada na Carta de Anuência;
- b) Ter seu papel de protagonista na ação, explicitado no escopo da proposta, sem gerar vínculos empregatícios com o IFPB.

5 DA SELEÇÃO DE BOLSISTA

5.1. Da seleção do bolsista

- a) O discente deverá ser aluno regularmente matriculado em cursos ligados ao eixo tecnológico de Moda e/ou Vestuário no âmbito do IFPB.
- b) Ser aluno egresso do Curso Técnico Subsequente em Modelagem do Vestuário Ifpb - Campus Pedras de Fogo
- c) Preencher formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/WcpwMzFWnCnkgJ2RA>
- d) Preencher, no formulário eletrônico de inscrição, a pontuação de acordo com a





tabela abaixo:

Atividades	Pontos por ação	Máx pontos	Total Pontos
Ter cursos FIC na área de Moda e Vestuário	10 por curso	30	30
Monitoria	10 por semestre	20	20
Organização de Eventos	10 por evento	20	20
Membro de Associação	30 único	30	30
TOTAL			100

5.2. A Comissão de seleção formada por Professores do curso Técnico em Vestuário do campus Pedras de Fogo fará a aferição da documentação anexada e da contagem dos pontos, bem como a divulgação dos selecionados e também da averiguação dos possíveis pedidos de recursos.

5 DA AVALIAÇÃO

5.1 As propostas de Extensão e Cultura recebidas serão apreciadas, através do formulário de inscrição (item 3.1), pela Diretoria de Extensão e Cultura do *campus* ao qual foi submetida ou por comissão designada pela Direção Geral.

6 DO CANCELAMENTO

6.1 O cancelamento do projeto poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação da Coordenação do projeto, por escrito, à coordenação de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus*. O pedido de cancelamento deverá conter o(s) motivo(s) para o pedido e deverá estar acompanhado do relatório das atividades desenvolvidas até a data da solicitação do cancelamento.

6.2 O cancelamento do projeto poderá ser realizado a qualquer momento pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus*, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento de qualquer uma das normas e obrigações estabelecidas neste edital ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

6.3 Caso o coordenador da proposta, durante o período de sua execução, fique impossibilitado de continuar desenvolvendo as atividades de coordenação, orientação e execução das tarefas previstas, o mesmo poderá indicar outro servidor, para assumir a função de Coordenador e dar prosseguimento às atividades propostas. Cabe ao





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Coordenador da ação de Extensão e Cultura, junto à Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus*, realizar a substituição.

- 6.4 Poderá haver desligamento de membros voluntários a qualquer tempo, por solicitação dos mesmos ou quando houver o descumprimento das obrigações constantes neste edital. Caberá ao coordenador da proposta realizar as devidas alterações.
- 6.5 O não cumprimento das obrigações e demais normas previstas neste edital, sobretudo a necessidade de finalização/encerramento/conclusão da ação de Extensão e Cultura proposta, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, acarretará o cancelamento da ação e a apuração das respectivas responsabilidades.

7 DO FOMENTO EXTERNO

7.1 Em caso de recebimento de recursos externos, informar o valor total recebido e utilizado, e citar o órgão fomentador;

7.2 A prestação de contas deverá ser realizada junto ao órgão fomentador;

7.3 O coordenador da proposta deverá apresentar a comprovação dos gastos para fins de registros.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não serão aceitos projetos que não se caracterizarem como ações de Extensão e Cultura.

8.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à reclamação de qualquer natureza.

8.3 O coordenador da ação deverá utilizar estratégias para viabilizar a execução das atividades de forma presencial. Em caso de necessidade de utilização de locais públicos, laboratórios e/ou similares, informar os locais de realização. As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) caso necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

- 8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setores equivalentes) dos *campus* de Pedras de Fogo..



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Pedras de Fogo/PB, 26 de Abril de 2023.

Frederico Campos Pereira
Diretor do campus Pedras de Fogo
Portaria nº 2.084/2022 - DG IFPB PEDRAS DE FOGO, de 24/10/202





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



INSTITUTO FEDERAL
Paraíba



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



INSTITUTO FEDERAL
Paraíba



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



INSTITUTO FEDERAL
Paraíba



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



INSTITUTO FEDERAL
Paraíba